



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0046/2026

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS
DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO.**

IMPORTANTE:

Abertura da Sessão:

29/09/2026 às 12:30 horas

Participação:

Ampla Concorrência

Local da Sessão Pública:

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG.

Site: <https://portal.licitanet.com.br/>

Processo: 0184/2026

Regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0046/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ, por meio do Agente de Contratação/Pregoeiro da Setor de Licitações, Compras e Contratos, designado (a) pela(s) Portaria(s) nº 6959/2024, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, e Lei 10.520/2002, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço, modo de disputa "aberto", sob o regime de execução menor preços por subitens unitário, visando atender AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. O Edital encontra-se disponível na página do Município de Espera Feliz-MG, bem como na página do provedor <https://www.licitanet.com.br>. **Processo Administrativo nº 0184/2026.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - *criptografia e autenticação* - em todas as suas fases.
- 1.2.** Os atos da licitação serão documentados no respectivo processo administrativo, com vistas à aferição de sua regularidade.
- 1.3.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Agente de Contratação/Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo do sistema provedor.
- 1.4. DATA DE INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:** **14/09/2026.**
- 1.5. DATA FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS:** às **12:29h do dia 29/09/2026.**
- 1.6. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA:** às **12:30h do dia 29/09/2026.**
- 1.7. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** (<https://www.licitanet.com.br/>).
- 1.8.** Formalização de consultas: Observado o prazo legal, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelos telefones: (32) 3746-1335 ou (32) 3746-1306.
- 1.9.** Endereço para envio de correspondências: Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz-MG, CEP: 36.830-000.
- 1.10.** Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Havendo divergência entre as especificações constantes do provedor e deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente licitação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços, previsto no artigo 82 da Lei nº 14.133/2021, instituído no Município de Espera Feliz e pela Lei 10.520/2002 e suas alterações.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Na licitação para Registro de Preços não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição dos produtos.

4.2. As despesas decorrentes para a contratação do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do Órgão Participante, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará na respectiva Nota de Empenho.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PROVEDOR

5.1. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados junto ao provedor do sistema eletrônico antes da data de realização da sessão pública.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Licitação deverão obter chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), junto ao provedor do sistema indicado neste instrumento, através de realização de cadastramento simplificado.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada.

5.4. O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilização pelos atos praticados, devendo ser indicada pessoa com capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

5.5. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do certame licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste certame os interessados que atenderem à todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, e que sejam possuidores de chaves de identificação e senha fornecidas para acesso ao sistema provedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

6.2. Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- d) Estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;
- e) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f) **Que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas - restrito aos lotes marcados para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas;**
- g) **Que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 - restrito aos lotes marcados para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas;**

6.3. O desatendimento de quaisquer exigências estabelecidas neste Edital importará na desclassificação ou inabilitação do interessado, a depender da fase a qual estiver submetido o procedimento.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Os licitantes/adjudicatários/compromissários fornecedores/contratados que infringirem as normas constantes deste edital ficará(ão) sujeito(s), sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais: será de no mínimo *10% (dez por cento)* e *30% (trinta por cento)* do valor do contrato licitado a depender do dano causado.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Espera Feliz: *pelo PRAZO MÁXIMO DE 3 ANOS.*

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

7.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

7.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos pelo Município.

7.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

7.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO ADMINISTRATIVO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico do provedor: <https://www.licitanet.com.br/>.

8.1.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.

8.1.2. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ou pela Comissão de Contratação, quando o substituir, ou ainda pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, nos autos do processo de licitação.

8.1.3. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.1.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Sistema do Provedor, e vincularão os participantes e a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

8.2. A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma IMEDIATA, via sistema provedor, APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO. O sistema aceitará a intenção o licitante, inicialmente, nos **30 (trinta) minutos** imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarada vencedor.

8.2.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

8.2.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR**, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal.

8.2.3. Os demais licitante ficarão intimados para se desejarem, apresentar contrarrazões, **EM IGUAL NÚMERO DE DIAS E NA MESMA FORMA**, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.2.4. Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.2.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.2.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

8.2.7. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR

9.1. Após efetuar *login* no sistema provedor, o licitante poderá realizar o *download* do arquivo do edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhar sua proposta **de preços** preliminar, bem como atender às demais exigências deste instrumento, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, sempre, as datas e horários estabelecidos.

9.2. Como requisito para participação na licitação, o Licitante deverá manifestar, antes de inserir sua proposta comercial preliminar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

a) Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

d) Declaro para os devidos fins legais, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

e) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência - exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos;

f) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021 - exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos.

9.2.1. O Licitante que se declarar enquadrado na Lei Complementar nº 123/06 e vier a ser desclassificado ou inabilitado por não fazer jus aos benefícios está ciente de que PODERÁ ser instaurado processo administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

9.3. Após prestadas as declarações a que se referem os subitens anteriores, os licitantes interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta comercial preliminar com o valor ofertado.

9.4. As propostas preliminares poderão ser enviadas, substituídas, excluídas no sistema até a abertura da sessão pública.

9.5. O Licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o preenchimento, no sistema provedor, do **valor unitário e total do item**.

9.6. A PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR, inserida no sistema do provedor antes da disputa, não poderá conter qualquer informação que torne possível a identificação do respectivo licitante, até a conclusão da fase de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

9.7. As empresas deverão, obrigatoriamente, considerar todos os itens contidos no lote para formulação das propostas, sob pena de desclassificação.

9.8. O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se **02 (duas) casas decimais** para o valor unitário cadastrado, desprezando-se as demais, incluindo-se todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega dos produtos.

9.9. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente deste Edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgado aos licitantes apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

9.10. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

9.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Agente de contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

10.3. A desclassificação sempre será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. É vedado ao agente de contratação/pregoeiro proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de contratação/pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, pelo Agente de contratação/Pregoeiro, aos licitantes.

10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.11. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.13. O Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

10.14. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01 (um centavo).

10.15. Será adotado para o envio de lances no certame licitatório o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

10.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.15.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.15.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.15.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da sessão pública de lances.

10.15.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame licitatório, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de modo que o Agente de Contratação/Pregoeiro adotará os procedimentos referentes aos benefícios da referida legislação, como segue:

10.20.1. O procedimento de empate - *lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao da empresa declarada arrematante* - será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o recebimento de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Agente de Contratação/Pregoeiro o botão "Convocar" que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

10.20.2. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Agente de Contratação/Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

10.20.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.20.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.20.5. Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, na forma prevista neste Edital.

10.20.6. Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos LOTES ou itens cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte em caso de aquisições em geral ou nas licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte nos casos de contratação de obras e serviços de engenharia.

10.20.6.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

10.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

10.22. Após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro, deverá, no prazo de 2 (duas) horas, negociar com o licitante que tenha ofertado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.24. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará aquela classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e compatibilidade dos preços unitários e global, e verificará a habilitação do licitante respectivo, conforme disposições deste edital.

10.25. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste edital.

10.26. Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Agente de Contratação/Pregoeiro realizará a declaração do vencedor respectivo.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento das propostas será adotado critério de **menor preço por item**.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que:

11.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

11.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

11.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

11.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

12. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1.1. O vencedor do certame terá o prazo de **02 (duas) horas**, a contar da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro no provedor, para enviar, pelo sistema, a **PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA**, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado e os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO** no certame, devendo ser compactados e enviados no formato ZIP, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital.

12.1.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo vigente na data da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro no provedor, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

12.1.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos disponibilizados por meio diverso que o sistema provedor, na forma prevista neste instrumento.

12.1.4. Todos os documentos exigidos, inclusive a proposta comercial definitiva, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subsequentes.

12.1.5. Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

12.1.6. O licitante deverá observar o disposto no subitem **5.5**, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial definitiva e eventuais documentos adicionais, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, se assim for de seu interesse, para conferir o correto recebimento dos documentos enviados, quando assim exigido.

12.1.7. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido, após solicitação do Agente de Contratação/pregoeiro no sistema eletrônico.

12.1.8. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.1.9. Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos remetidos de forma eletrônica poderão ser exigidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, no caso de existência de quaisquer dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, ocasião em que será concedido o prazo de 02 (duas) horas, para encaminhamento dos mesmos podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa que será analisada pela comissão de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

12.1.10. Quando solicitada a apresentação de originais ou cópias autenticadas, nos termos do parágrafo anterior, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a licitante utilize a ferramenta SEDEX, com o respectivo registro e envio do código de rastreamento ao Agente de Contratação/Pregoeiro. Caso o licitante opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

12.2. DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA

12.2.1. A Proposta Comercial Definitiva deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o *upload* de seu arquivo (quanto o edital exigir a apresentação de documentação complementar, este também deverá ser anexada), em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor, devendo constar na mesma:

I. Indicação dos valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;

II. Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias.

12.2.2. O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega dos produtos, com base nas especificações do objeto.

12.2.3. Em caso de licitação por lote, o participante deverá cotar todos os itens constantes do respectivo lote, em suas quantidades totais, sob pena de desclassificação de sua proposta.

12.2.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.2.5. Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para CADA LOTE ou para CADA ITEM.

12.2.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ sem ônus adicionais.

12.3. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

12.3.1. A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

12.3.2. As disposições a que se refere o subitem anterior não são aplicadas aos LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

enquadramento como empresa de pequeno porte [aplicável na licitação para contratação de serviços em geral.

12.3.2.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

12.3.3. A critério do Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá ser exigido do licitante que invocar a condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), mediante declaração em campo próprio do sistema provedor, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, a apresentação de documentação comprobatória de seu enquadramento.

12.3.4. Caso o licitante não atenda à eventual solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro, decairá do direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, mesmo tendo invocado tal condição no sistema provedor.

12.4. DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

12.4.1. O licitante deverá apresentar os documentos para sua habilitação especificados a seguir, com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega ou solicitação de documento" em substituição.

12.4.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.4.2.1. Para habilitação jurídica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos, quando couber:

I. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;

II. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor;

III. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

V. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual.

12.4.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.4.3.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

V. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VII. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

12.4.3.2. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.4.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.4.1. Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado com identificação completa do emitente, onde conste que a empresa tenha fornecido os materiais pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação.
- b) O atestado deverá ser emitido em papel timbrado contendo razão social, endereço, da pessoa jurídica que o emitiu, além da identificação (nome e função) do declarante, caso esses requisitos não sejam atendidos, impossibilitando a Prefeitura de efetuar diligência, se julgar necessário, os atestados não serão aceitos.

12.4.4.2. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

12.4.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.4.5.1. Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

12.4.5.2. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Agente de Contratação/Pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado de Minas Gerais e Município de Espera Feliz, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

12.4.5.3. A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pelos licitantes será feita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e/ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites.

12.4.5.4. Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

de pequeno porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.4.5.4.1. Caso o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal e trabalhista no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.4.5.4.2. Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte OU nas licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

12.4.5.4.2.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

12.4.5.5. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.4.5.6. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

12.4.5.7. Será, preferencialmente, preenchido e entregue junto à documentação de habilitação, o ANEXO denominado "**DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO**".

13. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A Secretaria de Administração, por intermédio da Comissão de Contratação será o Órgão Gerenciador responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais emitidos os pedidos.

13.2. Execução dos atos decorrentes deste instrumento serão acompanhadas e fiscalizadas por representante do(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) denominado(s) GESTOR(ES) DA ATA/FISCAL(IS) DE CONTRATO:

13.3. A **Gestão** da ATA será realizada pelo(a) servidor(a) BRUNA CAMPOS FERREIRA, e a **Fiscalização** será realizada pelo servidor PHILYPE BARBOSA DA SILVA, ambos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

designados por meio de Portaria, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a execução da entrega dos produtos.

13.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DA QUANTIDADE ESTIMADA, PERIODICIDADE E PREÇOS MÁXIMOS

14.1. O preço máximo admitido para fins de registro será conforme valor de referência disponibilizado no modelo de proposta.

14.2. A quantidade estimada a ser adquirida pelo órgão participante, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, será conforme a demanda do requisitante.

14.3. A quantidade mínima prevista a ser contratada pela municipalidade será equivalente a 10% (dez por cento) do quantitativo registrado.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a fase recursal do certame, os demais licitantes poderão se manifestar sobre o interesse em integrar o cadastro de reserva da futura Ata de Registro de Preços, aceitando cotar os bens/serviços ao preço do primeiro colocado.

15.2. A manifestação será feita no sistema provedor, sendo que o interessado terá o prazo de 02 (duas) horas, contadas a partir da convocação feita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, para manifestar seu interesse.

15.3. Ultrapassado este prazo, será desconsiderada qualquer manifestação por parte dos licitantes.

15.4. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada pela Comissão de Registro de Preços da Central de Licitações, Compras e Contratos, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

15.5. Se houver mais de uma licitante interessada em compor o cadastro reserva, a classificação dos habilitados respeitará a ordem da última proposta apresentada na etapa competitiva.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será **de 01 (um) ano** a contar da data de sua publicação no veículo de imprensa oficial do município, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.2. Demais disposições da ata de registro de preços estão presentes na minuta da ata que consta como Anexo ao Edital.

17. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. A contratada deverá realizar o serviço diariamente ou sempre que for solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

17.2. O licitante vencedor será convocado pela Administração, para assinar o Termo ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

17.3. O prazo para assinatura do termo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

17.4. A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.5. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.6. O prazo de execução de entrega dos serviços será de até 05 (cinco) dias após o recebimento da autorização de fornecimento.

17.7. Os produtos deverão ser entregues, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

17.8. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

17.9. O objeto deste Edital será recebido pela Contratante, em conformidade com o disposto no edital e Termo de Referência.

17.10. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

17.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto licitatório.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

19.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no subitem 23.8 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

19.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

19.3. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

19.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

19.5. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA ORDEM DE SERVIÇOS.

19.6. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

19.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.8. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

- I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II.** Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- III.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- IV.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:
 - a)** Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);
 - b)** Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.
- V.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VI.** Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- VII.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Espera Feliz.

19.9. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

19.10. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

- I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;
- II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Espera Feliz, por conta do estabelecido neste Edital;
- III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

19.11. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

19.12. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

19.13. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR E/OU CONTRATADA

20.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

21.1. São obrigações do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços:

21.1.1. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato;

21.1.2. Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento que afeta a toda a Ata de Registro de Preços.

21.1.3. Instruir e se manifestar nos processos de penalidade, quando solicitado pelo órgão competente quanto à conduta do Compromissário Fornecedor em relação à determinada Ata de SRP ou fornecimento sugerindo ainda a penalidade a ser aplicada após análise.

21.1.4. Se manifestar nos processos de penalidade quando solicitado pelo órgão competente na hipótese em que a conduta do Compromissário Fornecedor afetar toda a Ata de SRP.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR/FISCAL – ÓRGÃO REQUISITANTE

22.1. São obrigações do Gestor/Fiscal – Órgão Requisitante:

22.2. As aquisições objeto deste Edital estarão sujeitos a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

22.3. A fiscalização será exercida por um representante da Secretaria Municipal, para o acompanhamento e sua fiscalização, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e de tudo dará ciência à empresa, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o Contrato, tais como:

22.3.1. Verificar junto à empresa contratada e seu preposto se estão tomando todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;

22.3.2. Emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada relativos à execução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;

22.3.3. Acompanhar a distribuição dos serviços dos funcionários, verificando se os mesmos estão sendo utilizados de forma racional e econômica;

22.3.4. Verificar se os colaboradores estão devidamente uniformizados para a execução das tarefas, sempre de forma respeitosa;

22.3.5. Solicitar substituições (coberturas) quando julgar necessárias;

22.3.6. Os fiscais deverão designar, por escrito, servidor para auxiliar na fiscalização dos locais atendidos em sua Secretaria de atuação pelos serviços objeto da presente contratação.

22.3.7. Atuarão como fiscais da execução dos serviços um servidor de cada Secretaria especificamente nomeados através do Termo de Designação de Fiscal.

22.3.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da Administração e de seus agentes e prepostos.

22.3.9. O fiscal do contrato a ser firmado será os(as) servidores(as):

22.2 Obrigações da contratante

22.2.1 Indicar os locais e horários em que o objeto deverá ser executado.

22.2.2 Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da execução, desde que observadas as normas de segurança;

22.2.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

22.2.4 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência da Ata (12 meses), pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

23.2. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR e/ou CONTRATADA deverá apresentar, antes da assinatura/recebimento do Contrato ou da Ordem de Serviços (OS), a **Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal**.

23.3. A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

23.4. O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Termo de Contrato ou cancelamento da Ordem de Serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

23.8. O Licitante deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, até a homologação do certame licitatório, sob pena de desclassificação.

23.8.1. Inobstante a previsão do item acima, recaiando a licitante em situação de irregularidade ao longo do procedimento licitatório, a mesma poderá ser convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Agente de Contratação/Pregoeiro, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

23.12. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a análise da documentação de habilitação ou a realização de diligências, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema provedor com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

23.14. As decisões referentes a este processo Licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio, inclusive eletrônico ou mediante publicação no veículo de comunicação oficial do Município.

23.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.17. A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.18. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

23.19. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja outra comunicação por parte do Agente de Contratação/Pregoeiro.

Espera Feliz/MG, 10 de setembro de 2026.

OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro de Espera Feliz-MG
Tel: (32) 3746-1306



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

01. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente documento, denominado Estudo Técnico Preliminar, é elaborado em atendimento às disposições contidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, expedida pelo Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Os trabalhos aqui desenvolvidas visam subsidiar futuro procedimento licitatório, a ser processado por Pregão Eletrônico, na modalidade Registro de Preço, conforme art. 82, da Lei 14.133/2021, para aquisição de materiais destinados à perfuração, instalação, estruturação e manutenção de poços tubulares profundos, para atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG.

02. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais destinados à perfuração, instalação, estruturação e manutenção de poços tubulares profundos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, de modo a assegurar condições adequadas para implantação, conservação e funcionamento dessas estruturas no Município.

Os poços tubulares profundos constituem importante alternativa para a captação e disponibilização de recursos hídricos, especialmente em localidades onde o abastecimento convencional se mostra insuficiente, inexistente ou sujeito a interrupções, bem como em situações que demandem reforço ou complementação do fornecimento de água. Dessa forma, a disponibilidade dos materiais necessários possibilitará à Administração Municipal maior capacidade de resposta às demandas identificadas, contribuindo para a continuidade e eficiência dos serviços públicos.

A aquisição compreenderá materiais específicos necessários às diferentes etapas relacionadas aos poços tubulares profundos, abrangendo sua perfuração, instalação, estruturação, adequação e manutenção, permitindo que a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura disponha dos insumos necessários para executar as intervenções conforme as necessidades efetivamente verificadas ao longo do período de vigência da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

A realização do procedimento licitatório mostra-se necessária para assegurar o atendimento ao interesse público, observando-se os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, impessoalidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, competitividade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

Considerando as características do objeto pretendido e a possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho, qualidade e especificações dos materiais a serem adquiridos por meio do instrumento convocatório e seus anexos, mostra-se adequada a realização da contratação por meio de **Pregão, na forma Eletrônica**, possibilitando ampla participação de fornecedores, maior competitividade, transparência e obtenção de condições mais vantajosas para a Administração Municipal.

A utilização da forma eletrônica também favorece a ampliação da disputa, permitindo a participação de fornecedores localizados em diferentes regiões, aumentando a possibilidade de obtenção de melhores preços e condições comerciais, sem prejuízo da observância das especificações técnicas e dos padrões mínimos de qualidade exigidos pela Administração.

A contratação será processada mediante **Sistema de Registro de Preços – SRP**, nos termos do **art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando que a necessidade de utilização dos materiais ocorrerá de forma parcelada e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, não sendo possível estabelecer previamente, com absoluta precisão, o momento e o quantitativo de cada material que será efetivamente necessário durante o período de vigência da Ata.

A natureza das atividades de perfuração, instalação e manutenção de poços tubulares profundos implica demandas variáveis, que dependem das condições encontradas em cada local, da profundidade e características dos poços, das necessidades de manutenção, substituição ou complementação de componentes e de outras situações identificadas durante a execução dos serviços.

Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços apresenta-se como solução adequada, uma vez que permite à Administração realizar as aquisições de forma parcelada, gradual e de acordo com a necessidade efetivamente constatada, evitando a aquisição antecipada e desnecessária de grandes quantidades de materiais, bem como reduzindo custos relacionados à formação excessiva de estoques, armazenamento e eventual perda ou deterioração de materiais.

A adoção do Registro de Preços proporcionará, ainda, maior flexibilidade administrativa e eficiência na gestão dos recursos públicos, uma vez que os quantitativos registrados representarão estimativas de consumo, sendo as aquisições realizadas mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

solicitações específicas, de acordo com as necessidades da Secretaria e com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Ressalta-se, portanto, que o registro dos preços não implica aquisição integral e imediata dos quantitativos estimados, permitindo que a Administração efetue as contratações decorrentes da Ata à medida que surgir a necessidade, observadas as condições estabelecidas no edital e demais documentos integrantes do procedimento.

A aquisição pretendida permitirá que o Município disponha dos materiais necessários para atender, com maior agilidade, às demandas relacionadas aos poços tubulares profundos, contribuindo para:

- garantir disponibilidade de materiais para perfuração, instalação, estruturação e manutenção dos poços;
- proporcionar maior agilidade no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
- reduzir o risco de paralisação ou atraso das intervenções por falta de materiais;
- possibilitar aquisições parceladas, conforme a necessidade efetiva da Administração;
- evitar a formação desnecessária de grandes estoques;
- ampliar a competitividade entre fornecedores;
- buscar melhores condições de preço para a Administração;
- promover maior eficiência, economicidade e racionalização na aplicação dos recursos públicos; e
- contribuir para a manutenção e ampliação das condições de captação e disponibilização de água nas localidades atendidas pelo Município.

Diante do exposto, justifica-se a abertura de procedimento licitatório, a ser processado por Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente de seu art. 82, para a aquisição de materiais destinados à perfuração, instalação, estruturação e manutenção de poços tubulares profundos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG.

A solução adotada mostra-se compatível com a necessidade administrativa apresentada, proporcionando maior planejamento, flexibilidade, eficiência e economicidade nas aquisições, além de contribuir para a adequada execução das ações de infraestrutura e para o atendimento do interesse público municipal.

03. ÁREA REQUISITANTE

Município de Espera Feliz, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Responsável: Edson Júnior Alves Simião – Secretário da Pasta.

04. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro de Espera Feliz-MG
Tel: (32) 3746-1306



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

Para atendimento adequado da demanda, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) **Especificações e qualidade dos materiais:** os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias ou defeitos, apresentar qualidade compatível com sua finalidade e atender integralmente às especificações técnicas, dimensões, características e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório.
- b) **Adequação à finalidade:** os materiais deverão ser próprios e tecnicamente adequados para utilização em serviços de **perfuração, instalação, revestimento, estruturação, funcionamento e manutenção de poços tubulares profundos**, conforme a finalidade específica de cada item, garantindo segurança, resistência, durabilidade e desempenho adequado.
- c) **Compatibilidade entre os componentes:** sempre que aplicável, os materiais e componentes fornecidos deverão possuir características técnicas, dimensões, diâmetros, conexões e demais especificações compatíveis entre si e com os equipamentos e estruturas utilizados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, evitando incompatibilidades que possam comprometer a execução dos serviços.
- d) **Atendimento às normas técnicas:** os produtos deverão observar as normas técnicas da **ABNT**, do **INMETRO**, quando aplicáveis, bem como as demais normas regulamentadoras e disposições técnicas pertinentes à fabricação, comercialização e utilização dos respectivos materiais.
- e) **Segurança e resistência:** considerando a natureza dos serviços e as condições de utilização dos materiais, os produtos deverão apresentar resistência mecânica, estrutural, hidráulica e/ou química adequada, conforme a natureza de cada item e as condições de instalação e operação dos poços tubulares profundos.
- f) **Fornecimento sob demanda:** as aquisições serão realizadas de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, **não havendo obrigatoriedade de aquisição da totalidade das quantidades estimadas e registradas.**
- g) **Prazo e local de entrega:** a empresa contratada deverá realizar as entregas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, à contar da data da emissão da Autorização de Fornecimento, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à disponibilização dos materiais.
- h) **Condições de entrega:** os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte e armazenamento, quando aplicável, acompanhados das informações necessárias à sua identificação, tais como marca, fabricante, modelo, especificações e demais elementos pertinentes.
- i) **Garantia dos produtos:** os materiais deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável, observados os prazos estabelecidos pelo fabricante, pela legislação pertinente e/ou pelo Termo de Referência, cabendo à contratada providenciar a substituição dos produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

- j) **Substituição de materiais inadequados:** os materiais entregues em desconformidade com as especificações técnicas, com defeitos, avarias ou qualidade incompatível com o exigido deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo estabelecido pela Administração.
- k) **Responsabilidade da contratada:** todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo tributos, encargos, seguros, transporte, carga, descarga, embalagem e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto deverão estar incluídas nos preços ofertados.
- l) **Regularidade da fornecedora:** a futura contratada deverá manter, durante toda a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, observando integralmente as obrigações estabelecidas no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de contratação.
- m) **Sustentabilidade:** sempre que tecnicamente possível e economicamente viável, deverão ser priorizados materiais que apresentem maior durabilidade, eficiência e menor impacto ambiental, devendo a contratada observar as normas relativas ao adequado acondicionamento, transporte e destinação de embalagens e resíduos eventualmente decorrentes do fornecimento.
- n) **Fiscalização e recebimento:** o fornecimento estará sujeito ao acompanhamento e à fiscalização por servidor ou comissão designada pela Administração, sendo o recebimento dos materiais condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

05. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A partir da análise da natureza da demanda, foram identificadas, em síntese, as seguintes alternativas:

a) Aquisição dos materiais conforme surgimento de cada demanda, mediante contratações individualizadas

Esta alternativa consistiria na realização de aquisições específicas sempre que surgisse a necessidade de materiais para perfuração, instalação ou manutenção de determinado poço tubular profundo.

Embora possível, a solução apresenta menor eficiência administrativa, uma vez que demandaria a realização sucessiva de procedimentos de contratação, além de dificultar o atendimento célere de situações imprevistas de manutenção, substituição ou necessidade de novos materiais.

Também poderia resultar em maior custo operacional para a Administração, diante da repetição dos procedimentos administrativos e da possibilidade de aquisição de pequenas quantidades em diferentes momentos, reduzindo o potencial de obtenção de preços mais vantajosos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

b) Contratação integral do serviço de perfuração, instalação e manutenção de poços, incluindo materiais e mão de obra

Outra possibilidade seria a contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços, incluindo, no mesmo objeto, o fornecimento dos materiais, equipamentos, mão de obra e demais elementos necessários.

Entretanto, considerando que a necessidade atual da Administração está relacionada especificamente ao **fornecimento de materiais**, inclusive para utilização em intervenções, instalações, estruturas e manutenções realizadas conforme a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a contratação integrada de serviços e materiais poderia ampliar desnecessariamente o objeto e gerar custos relativos a atividades que não necessariamente serão demandadas em todas as situações.

c) Aquisição de quantitativo integral e formação de estoque

Também foi considerada a possibilidade de aquisição imediata de todo o quantitativo estimado para determinado período, com armazenamento dos materiais em estoque municipal.

A alternativa, contudo, apresenta desvantagens, especialmente diante da impossibilidade de se determinar previamente, com absoluta precisão, quais materiais e respectivos quantitativos serão efetivamente utilizados. A formação de estoque excessivo poderia ocasionar imobilização desnecessária de recursos públicos, custos de armazenamento, risco de deterioração ou perda de materiais e aquisição de itens que eventualmente não venham a ser utilizados.

d) Aquisição parcelada por meio do Sistema de Registro de Preços

A utilização do **Sistema de Registro de Preços – SRP** apresenta-se como a alternativa mais adequada às características da demanda, permitindo que os materiais sejam adquiridos de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade da Administração, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

A solução possibilita estabelecer previamente os materiais, especificações, preços registrados e quantitativos estimados, sem impor à Administração a obrigação de adquirir integralmente as quantidades previstas, permitindo maior flexibilidade na gestão das necessidades da Secretaria.

Os materiais necessários à perfuração, instalação, estruturação e manutenção de poços tubulares profundos são comercializados por empresas especializadas no segmento de materiais hidráulicos, saneamento, perfuração de poços, sistemas de bombeamento e infraestrutura hídrica, existindo fornecedores aptos a atender às especificações técnicas usualmente exigidas para esse tipo de contratação.

Entre os materiais que poderão integrar a solução encontram-se, conforme especificações e quantitativos a serem definidos no Termo de Referência, tubos e conexões, revestimentos, filtros, materiais hidráulicos, componentes de vedação e acabamento, cabos, bombas e demais acessórios e componentes necessários à instalação, estruturação, funcionamento e manutenção dos poços tubulares profundos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

A existência de diferentes fornecedores e fabricantes no mercado possibilita, em princípio, a realização de procedimento competitivo, desde que as especificações técnicas sejam estabelecidas de maneira objetiva, suficiente e sem direcionamento indevido a marcas ou fabricantes específicos.

Nesse contexto, a realização de **Pregão Eletrônico** mostra-se adequada para ampliar a competitividade e possibilitar a participação de fornecedores de diferentes localidades, favorecendo a obtenção de condições comerciais mais vantajosas para a Administração. Considerando as características da demanda, verifica-se que a Administração **não possui condições de determinar previamente, com exatidão, os quantitativos e o momento em que cada material será efetivamente necessário**, uma vez que sua utilização ocorrerá conforme as necessidades de perfuração, instalação, estruturação e manutenção dos poços tubulares profundos atendidos pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Assim, o **Sistema de Registro de Preços** apresenta-se como solução adequada, especialmente por possibilitar contratações futuras e parceladas, conforme a necessidade administrativa, evitando a aquisição antecipada e desnecessária de grandes quantitativos.

A adoção do SRP permitirá, entre outros benefícios:

- aquisição dos materiais somente quando houver efetiva necessidade;
- redução da necessidade de formação de grandes estoques;
- melhor aproveitamento dos recursos orçamentários e financeiros;
- maior agilidade no atendimento das demandas da Secretaria;
- redução da repetição de procedimentos administrativos para aquisição de materiais de mesma natureza;
- possibilidade de planejamento das aquisições durante a vigência da Ata;
- ampliação da competitividade por meio do Pregão Eletrônico;
- obtenção de economia de escala mediante estimativa global das necessidades;
- redução do risco de desperdício, deterioração ou obsolescência dos materiais armazenados; e
- maior flexibilidade para atendimento de demandas variáveis e imprevisíveis relacionadas aos poços tubulares profundos.

A utilização do Sistema de Registro de Preços deverá observar as disposições do **art. 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como a regulamentação aplicável ao Município.

Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a solução que melhor atende às necessidades da Administração consiste na realização de **procedimento licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais destinados à perfuração, instalação, estruturação e manutenção de poços tubulares profundos**.

A solução permite compatibilizar a contratação com a natureza variável da demanda, possibilitando que os materiais sejam solicitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades efetivamente identificadas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

Além disso, o modelo evita a realização de aquisições antecipadas em quantitativos superiores à necessidade real, contribui para a racionalização dos gastos públicos e proporciona maior eficiência administrativa e operacional.

Diante das alternativas analisadas, considera-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa a realização de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, visando à futura e eventual aquisição de materiais destinados à perfuração, instalação, estruturação e manutenção de poços tubulares profundos, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se especialmente conveniente em razão da **natureza variável e sob demanda das aquisições**, uma vez que não é possível estabelecer previamente, com precisão absoluta, o quantitativo de cada material que será efetivamente utilizado durante o período da contratação.

Dessa forma, a solução escolhida proporciona maior flexibilidade, economicidade, eficiência administrativa e racionalização dos recursos públicos, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade efetiva da Administração e dentro dos quantitativos máximos estimados e registrados, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

06. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição, de forma parcelada e conforme a demanda, de materiais destinados à perfuração, instalação, estruturação, recuperação e manutenção de poços tubulares profundos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG.

A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que os materiais serão utilizados de acordo com as demandas que surgirem durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não sendo possível determinar previamente, com exatidão, o quantitativo e o momento em que cada item será efetivamente necessário.

A solução deverá contemplar o fornecimento de materiais, peças, componentes, acessórios e demais insumos necessários às diferentes etapas relacionadas aos poços tubulares profundos, incluindo aqueles destinados à perfuração, revestimento, filtragem, vedação, condução, bombeamento, instalação, estruturação, conservação, reparação e manutenção, conforme especificações técnicas, unidades e quantitativos estimados constantes do Termo de Referência e demais documentos que integrarão o procedimento licitatório.

Os materiais a serem adquiridos deverão apresentar características técnicas compatíveis com sua finalidade, observando padrões adequados de qualidade, resistência, durabilidade, segurança e desempenho, de forma a garantir sua correta aplicação nos serviços executados pela Administração Municipal e assegurar condições adequadas de funcionamento e conservação dos poços tubulares profundos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada à natureza da demanda, uma vez que permite à Administração realizar aquisições de forma parcelada, somente quando houver efetiva necessidade, evitando a formação desnecessária de estoques, o comprometimento antecipado de recursos públicos e a aquisição de quantitativos superiores à demanda real. Os quantitativos registrados possuirão, portanto, caráter estimativo, não implicando obrigação de aquisição integral pela Administração.

A solução possibilitará ainda que a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura disponha de mecanismo previamente estabelecido para aquisição dos materiais necessários diante do surgimento de demandas de implantação de novos poços, substituição de componentes, reparos, recuperação ou manutenção das estruturas existentes, proporcionando maior agilidade no atendimento das necessidades municipais. As futuras aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerão mediante solicitações específicas da Secretaria competente, de acordo com a necessidade efetivamente identificada, disponibilidade orçamentária e condições estabelecidas no instrumento convocatório, sendo o fornecimento realizado nos prazos e locais definidos pela Administração.

A adoção dessa solução busca assegurar a continuidade e eficiência das ações municipais relacionadas à infraestrutura hídrica, especialmente nas situações em que a implantação ou manutenção de poços tubulares profundos se mostre necessária para garantir ou melhorar o abastecimento de água em localidades atendidas pelo Município. Dessa forma, a solução, considerada em sua integralidade, compreende não apenas a aquisição dos materiais, mas a constituição de um registro de preços capaz de atender, de maneira planejada, célere, econômica e eficiente, às demandas presentes e futuras relacionadas à perfuração, instalação, estruturação e manutenção de poços tubulares profundos, proporcionando melhores condições operacionais à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e contribuindo para a adequada aplicação dos recursos públicos.

07. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Segue quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO UTILIZANDO SISTEMA DE PERFURATRIZ ROTOPNEUMÁTICO COM DIÂMETROS ENTRE 6" E 12"	600	MT
02	REVESTIMENTO GEOMECÂNICO OU AÇO EM 6"	300	MT
03	TAMPA DE PROTEÇÃO EM AÇO PRETO LISO	06	UNID
04	ESTUDO GEOFÍSICO UTILIZANDO MÉTODO DE ELTRORESISTIVIDADE PARA DETERMINAÇÃO DE PONTO PARA	12	UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

	PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO		
05	BOMBA SUBMERSA TIPO CANETA DE ATÉ 5CV INSTALADA COM MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO JORRANDO ÁGUA NA BOCA DO POÇO	04	UNID

08. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Obedecendo a legislação vigente, foi realizada cotação através do site: Banco de Preços..

09. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Entendemos que os serviços, objeto da contratação, são correlatos e, portanto, foram agrupados em apenas um único lote, devendo, portanto, ser geridos e executados pela mesma empresa. Caso contrário, poderia implicar em uma complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, interferência entre as diversas empresas, caso o objeto fosse dividido em itens independentes.

A licitação para a contratação, nos moldes em que se encontra, permite à Administração uma maior economia com o ganho de escala. Os licitantes poderão ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade.

A licitação pública é um processo seletivo mediante o qual a Administração Pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que desejam contratar com ela, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher uma delas.

Mediante o exposto não há que se falar em parcelamento da solução.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A necessidade institucional do presente estudo, não possui relação com outras contratações da Instituição, inclusive futuras.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Os recursos necessários ao objeto do presente termo correrão por conta da Dotação Orçamentárias, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual.

Ficha: 640

Fonte: 1500

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição de materiais destinados à perfuração, instalação, estruturação e manutenção de poços tubulares profundos, a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG pretende assegurar condições adequadas para implantação, conservação e recuperação desses sistemas, garantindo maior eficiência e continuidade no atendimento às demandas do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

Nesse sentido, a contratação busca alcançar os seguintes resultados:

- **Garantir a disponibilidade dos materiais necessários** à execução dos serviços de perfuração, instalação, estruturação, recuperação e manutenção de poços tubulares profundos, conforme as necessidades identificadas pela Administração Municipal;
- **Assegurar maior agilidade no atendimento das demandas**, evitando atrasos decorrentes da indisponibilidade de materiais e possibilitando pronta atuação das equipes responsáveis;
- **Promover a continuidade e a regularidade do abastecimento de água** nas localidades atendidas por poços tubulares profundos, especialmente em áreas onde essa solução se mostra necessária ou complementar ao sistema existente;
- **Possibilitar a manutenção preventiva e corretiva dos poços**, contribuindo para prolongar sua vida útil, reduzir ocorrências de paralisação e preservar os investimentos públicos já realizados;
- **Garantir condições técnicas adequadas para estruturação dos poços**, mediante utilização de materiais compatíveis com as especificações e exigências necessárias ao seu correto funcionamento;
- **Reduzir custos decorrentes de aquisições emergenciais ou pontuais**, proporcionando planejamento das compras e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos;
- **Otimizar a gestão de estoques**, permitindo que os materiais sejam adquiridos conforme a efetiva necessidade da Secretaria, evitando aquisições excessivas, desperdícios e armazenamento desnecessário;
- **Obter maior economicidade**, mediante procedimento competitivo capaz de ampliar a participação de fornecedores e proporcionar preços compatíveis com os praticados no mercado;
- **Atender de forma eficiente às demandas variáveis e imprevisíveis**, considerando que a necessidade de manutenção, recuperação ou implantação de poços pode surgir ao longo do período de vigência da contratação;
- **Contribuir para a melhoria da infraestrutura municipal**, especialmente quanto às soluções destinadas à captação e disponibilização de recursos hídricos;
- **Assegurar maior eficiência operacional às atividades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**, disponibilizando os insumos necessários para execução dos serviços dentro dos padrões técnicos e de qualidade estabelecidos;
- **Promover a adequada aplicação dos recursos públicos**, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, espera-se que a contratação proporcione à Administração Municipal maior capacidade de planejamento e resposta às necessidades relacionadas aos poços tubulares profundos, assegurando disponibilidade de materiais, redução de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

interrupções, melhoria da infraestrutura e maior eficiência na prestação dos serviços públicos à população de Espera Feliz/MG.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

O objeto do presente estudo dispensa a necessidade de adequação física do ambiente institucional. Todavia, o setor irá acompanhar a execução dos serviços prestados ao longo do contrato, inclusive, procedendo com avaliações e ou atestados inerente a execução do objeto.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de materiais destinados à perfuração, instalação, estruturação e manutenção de poços tubulares profundos, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, embora tenha como objeto principal o fornecimento de materiais, está associada a atividades que podem produzir impactos ambientais, especialmente durante sua utilização nas intervenções de perfuração, implantação e manutenção dos poços.

A identificação desses impactos no Estudo Técnico Preliminar encontra respaldo no art. 18, §1º, XII, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a descrição dos possíveis impactos ambientais e das respectivas medidas mitigadoras, incluindo, quando aplicável, requisitos relacionados ao uso eficiente de recursos e à logística reversa.

Dentre os possíveis impactos ambientais, destacam-se:

- Geração de resíduos sólidos, decorrentes da utilização, substituição e descarte de tubos, conexões, filtros, embalagens, componentes metálicos, plásticos e demais materiais empregados na instalação e manutenção dos poços;
- Geração de resíduos provenientes da perfuração, como solo, fragmentos de rocha, cascalho, lama e outros materiais retirados do subsolo, que deverão receber destinação ambientalmente adequada;
- Risco de contaminação do solo e das águas subterrâneas, principalmente caso haja utilização ou descarte inadequado de óleos, combustíveis, lubrificantes, produtos químicos ou outros insumos durante a execução e manutenção dos poços;
- Alteração localizada do solo e da cobertura vegetal, quando houver necessidade de preparação da área para acesso de equipamentos, armazenamento de materiais e execução dos serviços;
- Emissão temporária de poeira, ruídos e gases decorrentes da movimentação de veículos, máquinas e equipamentos utilizados na perfuração e instalação;
- Risco de contaminação do aquífero em razão de falhas construtivas, especialmente quando não forem observadas as técnicas adequadas de revestimento, vedação, proteção sanitária e isolamento das formações atravessadas. A execução inadequada da intervenção no subsolo pode gerar danos e passivos ambientais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

- Possível comprometimento quantitativo das águas subterrâneas, caso a exploração futura dos poços ocorra acima da capacidade de recuperação do aquífero ou sem os controles adequados de vazão e tempo de bombeamento;
- Descarte inadequado de materiais substituídos durante as manutenções, com potencial de geração de resíduos e contaminação ambiental.

Como medidas preventivas e mitigadoras, deverão ser adotadas, sempre que aplicáveis, as seguintes providências:

- a) exigir que os materiais fornecidos atendam às normas técnicas e ambientais aplicáveis, apresentando qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com sua finalidade;
- b) promover a segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos resultantes da utilização e substituição dos materiais;
- c) priorizar, sempre que tecnicamente possível e sem prejuízo da competitividade, materiais de maior durabilidade, recicláveis ou que produzam menor impacto ambiental;
- d) evitar desperdícios durante o armazenamento e utilização dos materiais adquiridos;
- e) impedir o descarte de resíduos, embalagens, óleos, produtos químicos ou outros materiais diretamente no solo, cursos d'água ou áreas ambientalmente sensíveis;
- f) adotar procedimentos adequados de proteção sanitária, revestimento e vedação dos poços, de modo a minimizar riscos de contaminação das águas subterrâneas;
- g) promover, quando aplicável, a logística reversa de embalagens, componentes e materiais sujeitos a sistemas específicos de recolhimento, observando a legislação ambiental;
- h) manter controle adequado dos materiais utilizados nas atividades de manutenção, substituindo componentes deteriorados sempre que possam comprometer a segurança sanitária ou ambiental do poço;
- i) assegurar que a implantação e operação dos poços observem as autorizações e regularizações ambientais e de recursos hídricos pertinentes.

No Estado de Minas Gerais, merece especial atenção o fato de que a perfuração de poço tubular profundo para exploração de água subterrânea depende de autorização prévia do IGAM, e a posterior captação de água depende de outorga de direito de uso de recursos hídricos ou, quando cabível, do cadastramento do uso que independa de outorga. O IGAM também estabelece procedimentos para tamponamento quando o poço não puder ou não vier a ser utilizado.

Conclusão: considerando a natureza do objeto, entende-se que a aquisição dos materiais, por si só, não apresenta impacto ambiental significativo, sendo os principais riscos ambientais associados à posterior utilização desses materiais nas atividades de perfuração, instalação e manutenção dos poços. Tais impactos são considerados controláveis e mitigáveis, desde que sejam observadas as normas técnicas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

sanitárias, ambientais e de recursos hídricos aplicáveis, bem como adotadas práticas adequadas de gerenciamento de resíduos, prevenção da contaminação do solo e das águas subterrâneas e exploração racional dos recursos hídricos. Dessa forma, não se identificam impactos ambientais que inviabilizem a contratação pretendida.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento entende que a contratação é viável, com base neste Estudo Técnico Preliminar, submetendo-o à superior análise e aprovação da Administração.

16. MAPA DE RISCOS

16.1- Os itens licitados foram devidamente especificados e quantificados, diminuindo assim os riscos de uma aquisição indesejada ou ineficiente.

16.2- Diante o planejamento desenvolvido e apresentado neste ETP, a Administração Municipal tem como propósito uma aquisição eficiente e vantajosa.

16.3- Caberá ao Gestor do Contrato identificar os eventos de risco e geri-los em ordem crítica de maior impacto junto aos objetivos a serem alcançados.

16.4- Para demonstração seguem os mapas de risco:

RISCO 01	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 01: Falta de disponibilidade orçamentária	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto
Dano: Desinteresse das empresas em participar da licitação	
Ação Preventiva:	Responsável:
Não vislumbramos qualquer ação preventiva	
Ação de Contingência:	Responsável
Solicitar remanejamento de orçamento	Setor demandante

RISCO 02	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 02: Licitação deserta ou fracassada	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto
Dano: Não contratação dos serviços	
Ação Preventiva:	Responsável:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

Especificações objetivas do objeto	Setor demandante e Equipe de Planejamento
Ação de Contingência:	Responsável
Repetição da licitação	Setor de Licitação e Contratos

RISCO 03	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 03: Na coleta de preços, o orçamento não corresponde à realidade	
Probabilidade:	()Baixa (X)Média ()Alta
Impacto:	()Baixo ()Médio (X)Alto
Dano: Não contratação dos serviços	
Ação Preventiva:	Responsável:
Consultar o banco de dados com preços das contratações, tais como Banco de Preços, Comprasnet e outros Órgãos Públicos	Equipe de Planejamento
Ação de Contingência:	Responsável
Dar andamento ágil aos procedimentos da Licitação, a fim de evitar defasagem de preços	Setor de Licitação e Contratos

RISCO 04	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 04: Não atendimento às especificações do serviço pretendido	
Probabilidade:	()Baixa (X)Média ()Alta
Impacto:	()Baixo (X)Médio ()Alto
Dano: Não contratação dos serviços	
Ação Preventiva:	Responsável:
Indicação de referência completa do objeto	Setor demandante
Ação de Contingência:	Responsável
Chamar o próximo colocado	Setor de licitação e contratos

17. DATA DA EMISSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Espera Feliz, 03 de setembro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

18. RESPONSÁVEIS PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
<u>Edson Júnior Alves Simião</u>	<u>Dayene Ferreira da Silva</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

O presente documento, visa subsidiar futuro procedimento licitatório, a ser processado por Pregão Eletrônico, na modalidade Registro de Preço, conforme art. 82, da Lei 14.133/2021, para aquisição de materiais destinados à perfuração, instalação, estruturação e manutenção de poços tubulares profundos, para atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG.

2- JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais destinados à perfuração, instalação, estruturação e manutenção de poços tubulares profundos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, de modo a assegurar condições adequadas para implantação, conservação e funcionamento dessas estruturas no Município.

Os poços tubulares profundos constituem importante alternativa para a captação e disponibilização de recursos hídricos, especialmente em localidades onde o abastecimento convencional se mostra insuficiente, inexistente ou sujeito a interrupções, bem como em situações que demandem reforço ou complementação do fornecimento de água. Dessa forma, a disponibilidade dos materiais necessários possibilitará à Administração Municipal maior capacidade de resposta às demandas identificadas, contribuindo para a continuidade e eficiência dos serviços públicos.

A aquisição compreenderá materiais específicos necessários às diferentes etapas relacionadas aos poços tubulares profundos, abrangendo sua perfuração, instalação, estruturação, adequação e manutenção, permitindo que a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura disponha dos insumos necessários para executar as intervenções conforme as necessidades efetivamente verificadas ao longo do período de vigência da contratação.

A realização do procedimento licitatório mostra-se necessária para assegurar o atendimento ao interesse público, observando-se os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, impessoalidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, competitividade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

Considerando as características do objeto pretendido e a possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho, qualidade e especificações dos materiais a serem adquiridos por meio do instrumento convocatório e seus anexos, mostra-se adequada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

realização da contratação por meio de **Pregão, na forma Eletrônica**, possibilitando ampla participação de fornecedores, maior competitividade, transparência e obtenção de condições mais vantajosas para a Administração Municipal.

A utilização da forma eletrônica também favorece a ampliação da disputa, permitindo a participação de fornecedores localizados em diferentes regiões, aumentando a possibilidade de obtenção de melhores preços e condições comerciais, sem prejuízo da observância das especificações técnicas e dos padrões mínimos de qualidade exigidos pela Administração.

A contratação será processada mediante **Sistema de Registro de Preços – SRP**, nos termos do **art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando que a necessidade de utilização dos materiais ocorrerá de forma parcelada e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, não sendo possível estabelecer previamente, com absoluta precisão, o momento e o quantitativo de cada material que será efetivamente necessário durante o período de vigência da Ata.

A natureza das atividades de perfuração, instalação e manutenção de poços tubulares profundos implica demandas variáveis, que dependem das condições encontradas em cada local, da profundidade e características dos poços, das necessidades de manutenção, substituição ou complementação de componentes e de outras situações identificadas durante a execução dos serviços.

Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços apresenta-se como solução adequada, uma vez que permite à Administração realizar as aquisições de forma parcelada, gradual e de acordo com a necessidade efetivamente constatada, evitando a aquisição antecipada e desnecessária de grandes quantidades de materiais, bem como reduzindo custos relacionados à formação excessiva de estoques, armazenamento e eventual perda ou deterioração de materiais.

A adoção do Registro de Preços proporcionará, ainda, maior flexibilidade administrativa e eficiência na gestão dos recursos públicos, uma vez que os quantitativos registrados representarão estimativas de consumo, sendo as aquisições realizadas mediante solicitações específicas, de acordo com as necessidades da Secretaria e com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Ressalta-se, portanto, que o registro dos preços não implica aquisição integral e imediata dos quantitativos estimados, permitindo que a Administração efetue as contratações decorrentes da Ata à medida que surgir a necessidade, observadas as condições estabelecidas no edital e demais documentos integrantes do procedimento.

A aquisição pretendida permitirá que o Município disponha dos materiais necessários para atender, com maior agilidade, às demandas relacionadas aos poços tubulares profundos, contribuindo para:

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro de Espera Feliz-MG
Tel: (32) 3746-1306



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

- garantir disponibilidade de materiais para perfuração, instalação, estruturação e manutenção dos poços;
- proporcionar maior agilidade no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
- reduzir o risco de paralisação ou atraso das intervenções por falta de materiais;
- possibilitar aquisições parceladas, conforme a necessidade efetiva da Administração;
- evitar a formação desnecessária de grandes estoques;
- ampliar a competitividade entre fornecedores;
- buscar melhores condições de preço para a Administração;
- promover maior eficiência, economicidade e racionalização na aplicação dos recursos públicos; e
- contribuir para a manutenção e ampliação das condições de captação e disponibilização de água nas localidades atendidas pelo Município.

Diante do exposto, justifica-se a abertura de procedimento licitatório, a ser processado por Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente de seu art. 82, para a aquisição de materiais destinados à perfuração, instalação, estruturação e manutenção de poços tubulares profundos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG.

A solução adotada mostra-se compatível com a necessidade administrativa apresentada, proporcionando maior planejamento, flexibilidade, eficiência e economicidade nas aquisições, além de contribuir para a adequada execução das ações de infraestrutura e para o atendimento do interesse público municipal.

3- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Segue quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO UTILIZANDO SISTEMA DE PERFURATRIZ ROTOPNEUMÁTICO COM DIÂMETROS ENTRE 6" E 12"	600	MT
02	REVESTIMENTOGEOMECÂNICO OU AÇO EM 6"	300	MT
03	TAMPA DE PROTEÇÃO EM AÇO PRETO LISO	06	UNID
04	ESTUDO GEOFÍSICO UTILIZANDO MÉTODO DE ELTRORESISTIVIDADE PARA DETERMINAÇÃO DE PONTO PARA	12	UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

	PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO		
05	BOMBA SUBMERSA TIPO CANETA DE ATÉ 5CV INSTALADA COM MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO JORRANDO ÁGUA NA BOCA DO POÇO	04	UNID

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Atendendo à Legislação vigente, procedeu-se à consulta através do site Banco de Preços.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

5.1. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela licitante contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

5.2. O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

5.3. No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

5.4. É de total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na execução do objeto deste Termo.

6. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá realizar o serviço solicitado em até 15 (quinze) dias após a emissão da respectiva ordem de fornecimento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

- a)** executar todas as atividades descritas no item 3 deste Termo de Referência e outras que com elas sejam conexas, observados os prazos indicados em cada caso;
- b)** desempenhar os serviços com zelo, diligência, honestidade, eficiência e eficácia, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissional;
- c)** responsabilizar-se por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo mau uso, perda, extravio ou inutilização, se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso;
- d)** indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à Prefeitura de Espera Feliz, que deverá responder pela fiel execução do contrato e, for o caso;
- e)** assumir integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeição na execução ou atraso nos serviços contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa;
- f)** reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- g)** responsabilizar-se pelos salários e demais encargos trabalhistas, tributários e previdenciários do pessoal próprio alocado na prestação dos serviços;
- h)** responsabilizar-se pelos encargos civis e tributários relacionados com a prestação dos serviços e que sejam de responsabilidade da CONTRATADA;
- i)** manter, durante a execução do Contrato, sempre que necessário for atendimento presencial ou via acesso remoto para prestação dos serviços;
- j)** acatar as orientações da Auditoria Interna da Prefeitura, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k)** responder pelos danos causados diretamente à Administração do Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

l) manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

m) não veicular nenhuma publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à CONTRATADA, para a pronta correção das irregularidades apontadas;

b) disponibilizar servidores para acompanhar a execução do objeto deste Termo;

c) informar à CONTRATADA a ocorrência de pagamentos a prestadores de serviços autônomos e a pessoas jurídicas, nos casos em que tenha havido a retenção de impostos ou contribuições, encaminhando à CONTRATADA a 2ª via do RPA ou do documento fiscal emitido, para que sejam efetuados os registros necessários e preparadas as guias de recolhimento dos respectivos tributos;

d) esclarecer as dúvidas e questionamentos feitos pela CONTRATADA a respeito dos documentos e informações a ela apresentados;

e) atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva realização dos serviços;

f) efetuar o(s) pagamento(s) à CONTRATADA na forma pactuada.

9. SANÇÕES

A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do cadastro de fornecedores da Prefeitura de Espera Feliz, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso;

c) Fizer declaração falsa;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

g) Não mantiver a proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

10. CRITÉRIOS DA ESCOLHA DA PROPOSTA

Considerando os ditames da nova lei de licitações e contratos, Lei 14.133/2021, especialmente em seu Art. 82 e considerando que a Administração não deixará de observar os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa e publicidade, opta-se pela licitação por pregão na modalidade Registro de Preços.

11. OUTRAS CONSIDERAÇÕES:

A contratação ocorrerá por menor preço do lote.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação:

12.1. A empresa deverá comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta contratação, realizada por meio de atestado(s), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.2. Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado contendo razão social, endereço, CNPJ, da pessoa jurídica que o emitiu, além da identificação (nome e função) do declarante. Caso esses requisitos não sejam atendidos, impossibilitando a Prefeitura de efetuar diligência, se julgar necessário, os atestados não serão considerados.

Para fins de assinatura do Contrato:

12.3. A empresa deverá apresentar Certidão de Regularidade Fiscal, de FGTS e de Débitos Trabalhistas.

13. DADOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários ao custeio dos serviços de que trata este Termo, correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme Dotação Orçamentária: **Ficha: 640, Fonte 1500.**

14. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento adequado da demanda, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) **Especificações e qualidade dos materiais:** os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias ou defeitos, apresentar qualidade compatível com sua finalidade e atender integralmente às especificações técnicas, dimensões, características e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório.
- b) **Adequação à finalidade:** os materiais deverão ser próprios e tecnicamente adequados para utilização em serviços de **perfuração, instalação, revestimento, estruturação, funcionamento e manutenção de poços tubulares profundos**, conforme a finalidade específica de cada item, garantindo segurança, resistência, durabilidade e desempenho adequado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

- c) **Compatibilidade entre os componentes:** sempre que aplicável, os materiais e componentes fornecidos deverão possuir características técnicas, dimensões, diâmetros, conexões e demais especificações compatíveis entre si e com os equipamentos e estruturas utilizados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, evitando incompatibilidades que possam comprometer a execução dos serviços.
- d) **Atendimento às normas técnicas:** os produtos deverão observar as normas técnicas da **ABNT**, do **INMETRO**, quando aplicáveis, bem como as demais normas regulamentadoras e disposições técnicas pertinentes à fabricação, comercialização e utilização dos respectivos materiais.
- e) **Segurança e resistência:** considerando a natureza dos serviços e as condições de utilização dos materiais, os produtos deverão apresentar resistência mecânica, estrutural, hidráulica e/ou química adequada, conforme a natureza de cada item e as condições de instalação e operação dos poços tubulares profundos.
- f) **Fornecimento sob demanda:** as aquisições serão realizadas de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, **não havendo obrigatoriedade de aquisição da totalidade das quantidades estimadas e registradas.**
- g) **Prazo e local de entrega:** a empresa contratada deverá realizar as entregas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, à contar da data da emissão da Autorização de Fornecimento, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à disponibilização dos materiais.
- h) **Condições de entrega:** os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte e armazenamento, quando aplicável, acompanhados das informações necessárias à sua identificação, tais como marca, fabricante, modelo, especificações e demais elementos pertinentes.
- i) **Garantia dos produtos:** os materiais deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável, observados os prazos estabelecidos pelo fabricante, pela legislação pertinente e/ou pelo Termo de Referência, cabendo à contratada providenciar a substituição dos produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações exigidas.
- j) **Substituição de materiais inadequados:** os materiais entregues em desconformidade com as especificações técnicas, com defeitos, avarias ou qualidade incompatível com o exigido deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo estabelecido pela Administração.
- k) **Responsabilidade da contratada:** todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo tributos, encargos, seguros, transporte, carga, descarga, embalagem e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto deverão estar incluídas nos preços ofertados.
- l) **Regularidade da fornecedora:** a futura contratada deverá manter, durante toda a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, observando integralmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

as obrigações estabelecidas no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de contratação.

m) **Sustentabilidade:** sempre que tecnicamente possível e economicamente viável, deverão ser priorizados materiais que apresentem maior durabilidade, eficiência e menor impacto ambiental, devendo a contratada observar as normas relativas ao adequado acondicionamento, transporte e destinação de embalagens e resíduos eventualmente decorrentes do fornecimento.

n) **Fiscalização e recebimento:** o fornecimento estará sujeito ao acompanhamento e à fiscalização por servidor ou comissão designada pela Administração, sendo o recebimento dos materiais condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Fica designado como integrante requisitante o Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura: Edson Júnior Alves Simião, e como integrante administrativo: Dayene Ferreira da Silva.

16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Prefeitura.

16.1. Caso o serviço contratado não esteja sendo prestado conforme foi especificado, o Gestor do Contrato discriminará, através de registro próprio, as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do documento, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

16.2. Ao Gestor do contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, dos prazos, da proposta da Contratada e das cláusulas contratuais.

16.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Prefeitura.

16.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do contrato serão solicitadas à autoridade competente da Prefeitura para adoção das medidas convenientes.

16.5. Fica designado como fiscal deste contrato o servidor Phylipe Barbosa da Silva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

18. CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas disposições deste instrumento serão resolvidos pela Prefeitura de Espera Feliz, segundo as disposições contidas na Legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 03 de setembro de 2026.

Edson Júnior Alves Simião
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

ANEXO III (DO EDITAL) - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

O objeto desta licitação é a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO**, conforme especificação e lote abaixo:

- a) Os valores (R\$) informados na tabela abaixo refletem o preço referencial obtido na pesquisa de preços, sendo, portanto, o preço máximo admitido;
- b) A empresa licitante deverá cotar a quantidade total estabelecida abaixo. Não serão aceitas propostas que contemplem apenas parte do quantitativo ou que não contemplem todos os itens do lote.

(AMPLA CONCORRÊNCIA ou EXCLUSIVO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR REF.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01		HORA				

- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** 30 (trinta) dias.
- **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

(nome e identificação do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

ANEXO IV **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XXX/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: XXXXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO: XXX/2026

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
XX/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA
FELIZ – PMEF E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

As partes abaixo identificadas e devidamente representadas ajustam formalizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as disposições da legislação vigente, em especial a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e ainda de acordo com o Edital da Licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico n.º XXX/2026**, bem como o resultado da classificação das propostas apresentadas, que constituem partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

De um lado o **MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ**, por intermédio do **PREFEITO MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.114.264/0001-31, com sede à Praça Dr. José Augusto, n.º 251, Centro de Espera Feliz-MG, CEP 36.830-000, neste ato representada pela Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos, adiante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

De outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxxxx, bairro xxxx, xxxxxxxx/XX, CEP: xxxxx-xxx, Telefone/Fax: (xx) xxxx-xxxx, E-mail: xxxxxxxxx@xxxxx.com.br, representada por seu sócio/procurador, Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do RG n.º xxxxxxxx/XX e inscrita no CPF sob n.º xxx.xxx.xxx-xx, adiante denominada **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGISTRO DE PREÇOS E DEFINIÇÕES

1.1. Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram o objeto, os preços que serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do instrumento, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório ou instrumento de contratação direta e propostas apresentadas.

1.2. Órgão Gerenciador - órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

1.3. Órgão Participante - órgão da Administração Pública, que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços.

1.4. Órgão Não Participante Interno - órgão da Administração Pública Municipal Direta, que não participou dos procedimentos iniciais do SRP, não integrando a Ata de Registro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

de Preços, mas que poderá utilizá-la mediante remanejamento, ou, excepcionalmente, por meio adesão, após autorização do Órgão Gerenciador.

1.5. Órgão Não Participante Externo - órgão da Administração Pública Municipal Indireta ou dos demais entes federados, que não participou dos procedimentos iniciais do SRP, não integrando a Ata de Registro de Preços, mas que poderá utilizá-la mediante adesão, após autorização do Órgão Gerenciador, nos termos da Lei Municipal n.º 8.753/14 e suas alterações.

1.6. Compromissário Fornecedor - pessoa física ou jurídica registrada na ata de registro de preços, com o compromisso de fornecer o objeto licitado.

1.7. Compromissário Fornecedor Reserva – pessoa física ou jurídica que aceitou registrar o seu preço ao preço do vencedor, respeitada a ordem de classificação das propostas, visando o cadastro reserva para eventual convocação.

1.8. Gestor da Ata (contratação) – é o servidor designado pelos Órgãos Participantes para administrar os quantitativos e as contratações provenientes do registro de preços.

1.9. Autoridade Competente – Servidor ocupante do cargo de Subsecretário de Gestão Administrativa, da Secretaria de Gestão e Planejamento, designado como superior hierárquico, ao qual estará vinculada a Central de Licitações.

1.10. Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme disposições contidas no instrumento convocatório, obedecido ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.11. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurada ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços preferência para contratação em igualdade de condições, caso o valor obtido no certame seja igual ou superior àqueles registrados.

1.12. O cadastro reserva pode ser utilizado apenas no caso de exclusão do primeiro colocado nas hipóteses previstas em lei.

1.13. Havendo mais de um licitante no cadastro reserva, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada na fase competitiva.

1.14. A eventual utilização do cadastro reserva obedecerá à classificação das empresas que o compõe, na forma estabelecida no subitem anterior.

1.15. O fornecedor que se manifestar afirmando aceitar as condições do vencedor para formação do cadastro reserva, mas que não assinar o instrumento equivalente no prazo indicado pelo Órgão Gerenciador da ata, não comporá a formação do cadastro reserva e voltará para ordem de classificação do certame.

1.16. Após publicada no veículo de imprensa oficial do Município, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

1.17. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

1.18. Nos preços registrados deverão estar incluídos todos os custos relativos a embalagens, transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e tributos de quaisquer naturezas.

1.19. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta ATA, o registro de preços visando futura e eventual XXXXXXX, conforme especificações e quantidades detalhadas no subitem 4.2.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, mediante anuência aos procedimentos realizados pelo Órgão Gerenciador na qualidade de Órgãos Participantes:

3.1.1. **SECRETARIA DE XXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX;

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O(s) preço(s) registrado(s) corresponde(m) ao valor por item constante(s) da(s) proposta(s) de preços apresentada(s) no **Pregão Eletrônico** nº **XXX/2024**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Esta Ata de Registro de Preços, bem como os preços nela registrados terão vigência de 01 (um) ano, a contar da data da publicação no veículo de imprensa oficial do Município de Espera Feliz, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o órgão gerenciador, respeitando a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará formalmente os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços (documento vinculativo obrigacional) que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso para futura e eventual contratação com os fornecedores classificados, nas condições estabelecidas neste edital.

6.2. O ato de homologação da licitação não implicará em direito a Prestação do serviço do objeto licitado.

6.3. O Licitante classificado terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante classificado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

6.4. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste documento, o Município de Espera Feliz poderá convocar eventual cadastro reserva e/ou os licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas neste Edital obedecendo à escolha da proposta mais vantajosa para a administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

6.5. A recusa injustificada do Licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido sujeitará o Licitante à aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Comprovada a vantagem, e segundo as conveniências da administração, os Órgãos e Unidades da Administração Direta do Município sob o controle do Órgão Gerenciador, poderão solicitar os serviços integrantes desta Ata de Registro de Preços.

7.2. Caberá ao Órgão Gerenciador, mediante solicitação por escrito do Órgão e/ou Unidade interessada em contratar os serviços com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços, a indicação do Compromissário Fornecedor beneficiário do registro.

7.3. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviços (OS).

7.4. O prazo de entrega dos produtos será de **05 dias**.

7.5. As demais condições dos serviços encontram-se definidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento, será o Órgão Gerenciador responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.

8.2. A execução dos atos decorrentes deste instrumento serão acompanhadas e fiscalizadas por representante do Órgão denominado GESTOR(ES)/FISCAL(IS):

CLÁUSULA NONA – DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em licitação para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados em ata são fixos e irrevogáveis durante toda sua vigência. No caso de inequívoca configuração da hipótese prevista na alínea “d” do inciso II, do Art. 124 da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão sofrer alteração, conforme os seguintes procedimentos:

10.1.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

10.1.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.1.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.1.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor solicitar revisão dos preços ou cancelamento da ata, o órgão gerenciador poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

10.1.2.1. Decidir pela concessão de reequilíbrio ou pela liberação do fornecedor, sem aplicação de penalidade, no caso de inequívoca configuração da hipótese prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021, devidamente comprovada e aceita pela Administração e se a solicitação do fornecedor ocorrer antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

10.1.2.2. Convocar o compromissário fornecedor reserva, quando houver, para assegurar igual oportunidade de negociação, devendo fazê-lo nos termos dos subitens 10.1.1.1 e 10.1.1.2 desta Ata de Registro de Preços.

10.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa.

10.2. O compromissário fornecedor poderá ter o registro de seu preço cancelado pela Administração quando:

I. Não cumprir as exigências da ata de registro de preços;

II. Não assinar o contrato decorrente do registro de preços ou se recusar a dar recebimento na Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Deixar de executar total ou parcialmente o contrato ou instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;

V. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI. Por razão de interesse público;

VII. A pedido, desde que a solicitação ocorra antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços e se os motivos apresentados forem comprovados e aceitos pela Administração.

10.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item anterior será formalizado por decisão da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo dada a devida publicidade por meio do veículo de imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES INTERNOS E EXTERNOS

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e nas seguintes condições:

11.1.1. Para os **órgãos não participantes internos**, a utilização da ata poderá ser feita por meio de remanejamento de saldo.

11.1.1.1. Excepcionalmente, em casos de relevante interesse público, desde que devidamente justificado e se não puder ser remanejado saldo suficiente para atender a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

demanda, os órgãos não participantes internos poderão utilizar, mediante adesão, às Atas de Registro de Preços firmadas pela municipalidade.

11.1.2. Para os **órgãos não participantes externos**, a utilização da ata poderá ser feita por meio de adesão, devendo, para tanto, observar as seguintes condições:

I. Solicitação formalizada pelo Ordenador de Despesas do Órgão Aderente, devendo indicar:

a) Nome e número de inscrição, do Ordenador de Despesas, no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia - CPF/ME;

b) CNPJ e endereço do órgão;

c) Nome da pessoa responsável para contato com telefone e e-mail;

d) Número da Ata de Registro de Preços e do Edital de Licitação que a originou;

e) Especificação dos itens, número do item na ata; códigos utilizados pela Prefeitura Municipal de Espera Feliz, quantidades, valores unitário e total que se pretende adquirir e/ou contratar.

II. Manifestação expressa do compromissário fornecedor de que aceita fornecer os itens pretendidos por meio de adesão, sem prejuízo dos compromissos assumidos com os órgãos participantes.

11.1.2.1. Caso seja autorizada a adesão será firmado um Termo de Autorização pelo órgão Gerenciador.

11.2. As adesões a que se refere esta cláusula não poderão exceder ao dobro do quantitativo dos itens registrados na ata de registro de preços, independente da quantidade de órgãos aderentes.

11.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento), do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.4. O órgão beneficiário da adesão deverá executar a contratação e/ou aquisição dos itens com preços registrados na ata de registro de preços de uma única vez (resguardando as condições contratuais), no prazo máximo de 60 (sessenta) dias observando-se o prazo de vigência da ata, sendo vedada a contratação parcial.

11.5. Não poderá ser objeto de adesão as atas de registro de preços que não tiverem nenhuma parcela de utilização em sua origem.

11.6. As atas de registro de preços cujo saldo original tiver sido totalmente consumido, ainda que no critério temporal estejam vigentes, não produzirão mais nenhum efeito para utilização interna ou externa.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos, condições de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do Compromissário Fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Espera Feliz/MG, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

E, por assim estarem acordadas, declaram as partes aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Espera Feliz, ____ de _____ de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

ANEXO V DECLARAÇÃO UNIFICADA

*PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00XX / 2026
PROCESSO LICITATÓRIO XXXX/2026*

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1- Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme a lei 14.133/2021.
- 2- Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.
- 3- Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 4- Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
- 5- Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;
- 6- Declaração que não possui no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988.
- 7- Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;
- 8- Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.
- 9- Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro de Espera Feliz-MG
Tel: (32) 3746-1306



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-000

- 10- Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo)**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;
- 11- Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- 12- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Local e Data

Nome da Empresa

CNPJ